

1869

Inventario e Partilhas

615
 Cidade de Grã Mogol
 Termo de Mysmo Termo

Provincia de Minas G.^{as}

D. Thyrza Angelina de Oliveira Inventariada

Celestino Tenorio Carrasco Inventariante

Assim em Cyphoas

Jurament. D. Rui Liba

Autoacã

Amo de Nascimento de N. S. de
 nhor Jesus Christo de mil oitoc
 entos e sessenta e nove, aos triz
 dia do mes de Dezembro do dito
 anno, nesta Cidade de Grã
 Mogol, em um Cartorio p
 hum e obrigacão de um Offi
 ciario autheo e Mandado e fe
 de citacão que junta a estes
 autos adiante se seguem pa
 ra principio de Inventario
 de finca de dona Thyrza An
 gelina de Oliveira, do que fo
 feito seu Jurament. Bem
 Rodriguez e Celso Lourenç
 de Cyphoas que os mesmos
 apizem

Jurament. D. Rui Liba

1850

Dear Mother

I have just received your letter

and was glad to hear from you

and hope you are well

I am well at present

and hope you are the same

I have not much news to write

at present

I have just received your letter

and was glad to hear from you

and hope you are well

I am well at present

and hope you are the same

I have not much news to write

Excedente Daniel Carri
min. Pinto Coelho, pro
min. Substituto de Jure
Municipal e Captao
de Povo da Cidade
de Guas Mag. 15

Naudo aequal que Official
de Justica deute Juizo, agum
deu for apresentado, nido pro
min. assignado, que niteme
a Celeros Fimio Carniceiro pa
ra no prazo de tres dias de Jure
que intimação for, vir a Juizo
assignar termo de juramento
de Inventariante como herdeiro
da finca sua ouy de herança
Angelia de Oliveira, e dar a in
ventario todo o buy de ditos
e accessos pertencentes a mesma
finca, visto ter de herança
herdeiro ouy, e que Comprou
sob pena de sequito, e debi
mida. Cidade de Guas Mag. 15
1º de Dezembro de 1869. Luiz
Bento Rodriguez a Silva herdeiro
de Angelia que vsta

Pinto Coelho.

Certifico eu Official de Justica abacho assignado P 1500
que em virtude do Mandado supra fui a cara do Ce
leros Fimio Carniceiro isentimeci a ele a mesma

Seu proprio presda para dar todos os bens que ficou
por morto de defuncta Dama Theresa Angelica de Oli
veira de exereses e que dou fe Cidade do Grao Moçod

10 de Junho de 1869

O Juiz de Justica
Felipe Santiago de Almeida

Firmo e juram. e declaro e
testifico Inveniente

Por minha devey de Quatro
de mil e cento e sessenta e
dois, cento e trinta e quatro
e seis, e casas da vizinhança de
Cidade de Daniel Canino
Pinto Bartholomeu primario subte
tuto de juiz do municipal de
pharo de Perna, e em em lu
civiles, e em, e em ahi se
entre Valentinus Firme com
meio filho e herdeiro de sua
de dona Theresia Augusta de
Alvina, pelo juiz theofilo
juiz de porem e do theofilo
Luangethor na forma da ley
sob carga de qual theofilo
com cargo que em do seu
matrimo e de casa e de
que havia falido sua may.
se tinha feito testamentary, que
era o herdeiro que theofilo
viu e fidei, que idade tinha,
e que de se a de todos
os bens e direitos por aquella
fazenda, e em e de se
de baixo da pena de se
oprimo que em se de se
e de de sua valia, e em
no crime de se de se
por de se de se

3

juramento, de lo qual se averia
 sua maior honra e utilidade
 de Oliverio, fahendo seu tes-
 tamento no dia seis de Agosto
 de corrente anno, deixando os
 filhos e herdeiros, cujos nomes
 são e idades a baixo se de-
 clarão, e que prometto dar
 e dar em todo o tempo os bens, heren-
 tos e accões pertencentes ad
 minha herança de baixo, das seguintes
 que são feitas com encargo
 e de tudo para contentar e
 satisfazer a todos e a cada um
 de seus filhos.

O qual se fez e firmou em
 minha casa e de minha
 e de meus filhos e herdeiros
 e de meus filhos e herdeiros
 e de meus filhos e herdeiros

Titulo de Herdeiros
 Invent. de Olyveiro de S. Paulo

- Filhos
- 1 D. Ignacio Maria de S. Paulo e S. Paulo
 - 2 Olyveiro de S. Paulo
 - 3 Olyveiro de S. Paulo
 - 4 Olyveiro de S. Paulo